

## **PROJETO DE LEI Nº 059/2026**

**Institui a Campanha “A Sorte Mora Aqui”, destinada ao incentivo da emissão de documentos fiscais, ao fortalecimento do comércio e da prestação de serviços locais e ao incremento da arrecadação municipal, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, Estado do Rio Grande do Sul, ENCAMINHA à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha “A Sorte Mora Aqui”, destinada a promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a emissão de documentos fiscais, fortalecer os setores de comércio e de prestação de serviços e fomentar a educação fiscal no Município de Teutônia.

**Art. 2º** A Campanha será desenvolvida sob a coordenação do Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Art. 3º** A Campanha consistirá na distribuição de premiações aos consumidores e tomadores de serviços que registrarem documentos fiscais válidos, com o objetivo de incentivar o consumo local, a solicitação de documentos fiscais e a conscientização da população acerca da função socioeconômica dos tributos.

**Art. 4º** Para fins de participação na Campanha, serão considerados válidos os cupons fiscais, as Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, as Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas – NFC-e e as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, emitidas ao consumidor final, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 5º** O registro dos documentos fiscais para participação na Campanha deverá ser realizado exclusivamente por meio do aplicativo digital Conecta Teutônia, observados os procedimentos definidos em regulamento.

**§1º** O pagamento da premiação será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do contemplado, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, instruído com os documentos exigidos em regulamento.

**§2º** O contemplado deverá requerer o pagamento do prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do respectivo sorteio, sob pena de perda do direito ao seu recebimento.

**Art. 6º** A edição inaugural da Campanha “A Sorte Mora Aqui” será realizada no período de julho a dezembro de 2026.

**§1º** A premiação, as datas dos sorteios, o cronograma e as demais normas operacionais da Campanha serão definidas em regulamento.

**§2º** O material de divulgação da Campanha será disponibilizado aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá promover novas edições da Campanha nos exercícios subsequentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições desta Lei.

**Art. 8º** Para a execução da Campanha, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 15 de junho de 2026.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 059/2026

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que institui a campanha “**A Sorte Mora Aqui**” no Município de Teutônia, com o objetivo de estimular os setores de comércio e de prestação de serviços, bem como fomentar o incremento da arrecadação municipal.

A presente iniciativa, idealizada sob a coordenação do Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF, em parceria com a Secretaria Municipal da Fazenda e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, tem como finalidade fortalecer a economia local e valorizar o cidadão teutoniense.

A campanha estrutura-se em três eixos principais de especial relevância para o Município:

**Desenvolvimento econômico sustentável.** Em um cenário de constantes desafios econômicos, mostra-se indispensável a adoção de mecanismos públicos capazes de estimular a permanência do poder de compra dos munícipes em Teutônia. Ao incentivar o consumo no comércio e nos prestadores de serviços locais, preserva-se a atividade econômica, gera-se renda e fortalece-se o ambiente de negócios do Município.

**Cidadania e educação fiscal.** Ao vincular a participação na campanha à emissão e ao registro de documentos fiscais eletrônicos, o projeto estimula a consciência cidadã acerca da importância dos tributos e do retorno social dos recursos arrecadados, promovendo uma relação mais próxima entre contribuinte e administração pública.

**Incremento da arrecadação municipal.** A sistemática proposta contribui para o aumento da arrecadação, especialmente por meio da valorização da emissão de documentos fiscais e do fortalecimento da base tributária local, permitindo que os recursos públicos retornem à comunidade em investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, infraestrutura urbana e rural.

Além disso, a proposta moderniza a gestão pública ao centralizar os registros em plataforma digital oficial, reduzindo custos operacionais, ampliando a transparência e conferindo maior segurança à sistemática de participação e sorteio.

O projeto também prevê a possibilidade de articulação com os governos estadual e federal, bem como com entidades representativas locais, ampliando o alcance da campanha e fortalecendo sua efetividade social e econômica.

Ressalte-se, ainda, que a participação na campanha será gratuita para todos os consumidores e tomadores de serviços, bem como não implicará qualquer ônus direto aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do Município, favorecendo ampla adesão ao programa.

A proposta encontra respaldo nos princípios da educação fiscal e da eficiência administrativa, estimulando a emissão de documentos fiscais, fortalecendo a arrecadação municipal e promovendo o desenvolvimento econômico local. A experiência de programas semelhantes adotados em diversos municípios gaúchos demonstra resultados positivos na conscientização tributária da população, no fortalecimento do comércio local e no incremento das receitas públicas, revertidas em benefícios diretos à coletividade.

Diante do evidente interesse público e dos reflexos positivos que a medida proporcionará ao desenvolvimento econômico e à arrecadação municipal, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Teutônia, 15 de junho de 2026.

**RENATO AIRTON ALTMANN**  
**Prefeito Municipal**




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR**  
**TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000  
22.810.663/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C92190EAE260258D) no site: <https://citta.click/C92190EAE260258D>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000422 de 15/06/2026 16:17:18		 C92190EAE260258D
Documento	Processo	
000059 / 2026	-	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** RENATO AIRTON ALTMANN  
**CPF:** 381\*\*\*.\*\*\*15  
**Assinado em:** 15/06/2026 14:33:32  
**Local:** IP: 177.155.74.34 Geolocalização: -29.4823, -51.815713

Hash do documento (SHA-256): ce5aaac450378f6c48d9ec9cdc46d876b56ab24258b40a23afe7399925aadd36

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.